



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.005758/2019-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão, **RODRIGO DE SOUSA ALVES**, nomeado pela Portaria MJSP nº 387, de 13 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 042.840.717-00, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.744.134/0001-78, com sede Avenida Brasília, Quadra 48, Lote 01, Apto 01, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, CPF nº 959.429.041-20, Carteira de Identidade nº. 432841-5 DGPC/GO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.005758/2019-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº. 01/2018, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº. 04/2018/, realizado pelo Hospital Militar de Área de Brasília - HMAB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 122/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, bem como promover a alteração quantitativa do item 6, com base no art. 65, I, "b", da mesma Lei, acrescentando do valor total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 122/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **14/06/2021 a 14/06/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

3.1. Por meio do presente Termo Aditivo fica alterado o quantitativo do item 6 do Contrato nº 122/2019, nos termos:

CONTRATO ATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Guarda documental, contemplando o acondicionamento e armazenamento	Caixa-Box	504.000	0,89	448.560,00

CONTRATO ALTERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Guarda documental, contemplando o acondicionamento e armazenamento	Caixa-Box	630.000,00	0,89	560.700,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO

4.1. Em virtude da alteração quantitativa descrita na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, fica acrescentado ao Contrato nº. 122/2019 o montante de **R\$ 112.140,00 (cento e doze mil cento e quarenta reais)**, correspondendo a **2,86% de seu valor original**, qual seja R\$ 3.912.506,00 (três milhões, novecentos e doze mil quinhentos e seis reais).

4.2. As alterações dispostas na Cláusula Terceira terão vigência a partir da prorrogação do Contrato nº 122/2019, ou seja, 14/06/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Conforme Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, o reajuste retroativo pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), com base no percentual acumulado do período de junho/2019 a maio/2020 será realizado por Termo de Apostilamento.

5.2. Do mesmo modo, o reajuste pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), com base no percentual acumulado do período de maio/2020 a abril/2021 será realizado por Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

6.1. O valor estimado para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é R\$ 4.024.646,00 (quatro milhões, vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e seis reais), considerando o ACRÉSCIMO previsto na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo.

6.2. O valor mensal estimado do Contrato nº 122/2019 é R\$ 335.553,83 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

7. CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

7.1. A despesa no corrente exercício, no montante de R\$ 2.192.284,90 (dois milhões, cento e noventa e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2020NE800174, emitida em 15/06/2020 e seus reforços, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 339039, Fonte 0100, PTRES 160110.

7.2. A despesa para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Diretor de Administração e Gestão da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. [08620.005758/2019-67](#), e encontra amparo legal no artigo 57, II, e artigo 65, I, "b", da Lei nº. 8.666/93.

9. **CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG**

9.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato nº 122/2019 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

9.2. Não é admissível à CONTRATANTE criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 05/2017/MPOG.

10. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

10.1. Em virtude do presente Termo Aditivo de prorrogação, deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão e Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

12.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

13.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

13.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo Aditivo.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Pela CONTRATANTE

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Roberto da Silva Júnior

2- Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Souza Queiroz, Usuário Externo**, em 11/06/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 11/06/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Indigenista Especializado(a)**, em 11/06/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Junior, Indigenista Especializado(a)**, em 14/06/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3160366** e o código CRC **26910A3C**.

Referência: Processo nº 08620.005758/2019-67

SEI nº 3160366

Criado por [giselle.lobato](#), versão 2 por [giselle.lobato](#) em 11/06/2021 15:43:02.